

NCE/17/00093 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Faculdade De Belas-Artes (UL)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Arte Multimédia

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Arte Multimédia

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

213

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

213

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

2 anos (4 semestres)

A.9. Número de máximo de admissões:

30

A.10. Condições específicas de ingresso:

São admitidos como candidatos: Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Belas Artes, Multimédia, Animação, Audiovisuais, Fotografia, Performance, Instalação, Design de Comunicação, Design Gráfico, sem prejuízo de se admitirem candidatos mediante apreciação curricular; Titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas acima indicadas e outras áreas afins; Titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas acima indicadas e outras áreas afins, sem prejuízo de se admitirem candidatos mediante apreciação curricular, e que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado; Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização desde ciclo de estudos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados da Faculdade.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Foram apresentadas as atas do Conselho Científico, do Conselho Pedagógico e do Reitor.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente coordenador é doutorado na área das tecnologias do som e desenvolve investigação no campo da multimédia.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Foi apresentado regulamento publicado em DR que cumpre com a legislação.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições são abertas. Embora privilegiem um conjunto de graus de licenciado — Belas Artes, Multimédia, Animação, Audiovisuais, Fotografia, Performance, Instalação, Design de Comunicação, Design Gráfico — estes são bastante abrangentes,

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

Segue a designação usada em licenciatura, e reconhecida internacionalmente.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

É apresentada uma estrutura curricular que privilegia a área científica do curso.

O plano de estudos apresenta um desdobramento em 3 ramos — Artes Interativas, Imagem em Movimento e Práticas Transmedia —, com 2 UC específicas, e a possibilidade de individualização de projetos nas UC de Projeto e em Dissertação. Em qualquer dos ramos o aluno deve concluir 120 créditos para a obtenção do grau.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Apesar dos objetivos gerais defenderem o desenvolvimento de "prática autónoma de criação" a CAE considera que o Plano de Estudos e respetivas UC estão mais orientadas ao desenvolvimento de competências ao nível da teorização em estudos de artes digitais e menos na criação multimédia.

A CAE considera assim estar perante um desencontro entre as necessidades de um CE em Arte Multimédia, que apesar de serem defendidos nos Objetivos, não são verdadeiramente refletidos no corpo da oferta curricular.

3.1.5. Pontos Fortes:

n.a.

3.1.6. Pontos fracos:

A falta de uma vertente aplicada, que por se tratar de uma área extremamente exigente no campo tecnológico é indispensável por forma a garantir competências de criação nos alunos.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:
Os objetivos apresentados pelo CE estão em pleno acordo com os objetivos definidos pela Instituição.

3.2.4. Pontos Fortes:

O reconhecimento da Instituição no campo das artes.

3.2.5. Pontos fracos:

O menor reconhecimento no campo da prática tecnológica.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
A CAE considera que as UC de Projeto, nomeadamente a I e II, mas também a de "Produção de Projecto" deveriam contar com docentes especialistas de cada um dos 3 ramos, assim como apresentarem uma organização menos genérica e mais específica para as 3 áreas. Tal como se apresentam, existe um enfoque excessivo no domínio da teoria da imagem. O mesmo acontece com a UC de Metodologias que não parece dar resposta diferenciada aos distintos ramos.

A UC de Teorias da Arte Contemporânea está demasiado focada no século XX, apresentando enfoques em fotografia conceptual e atelier, o que não se coaduna com as práticas da arte

multimédia caras ao atual século.

As UC "Realidades Virtual e Aumentada" e "Criação audiovisual" apresentam um escopo totalmente teórico, deixando de fora um conjunto fundamental de aplicação prática. No caso de "Laboratório de Métodos Transmedia" falta uma verdadeira especificamente dos conteúdos programáticos.

A UC de Seminário repete conteúdos das UC de Projeto.

3.3.4. Pontos Fortes:

n.a.

3.3.5. Pontos fracos:

Falta uma maior articulação de todos os conteúdos na sua relação com a Arte Multimédia.

Falta um maior espelhamento das competências práticas capazes de oferecerem suporte a toda a componente teórica oferecida pelo CE.

Falta uma articulação capacitadora dos três ramos, de modo a individualizar os mesmos, e a garantir ao aluno uma formação na especialidade.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.:
Relativamente ao major em Arte Multimédia, o Corpo Docente é próprio (93%), academicamente qualificado (95%) e a sua maioria (76%) é especializada no domínio científico.

A avaliação dos docentes segue o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa.

4.5. Pontos fortes:

n.a.

4.6. Pontos fracos:

n.a.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Não

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
A listagem dos materiais e equipamentos apresentada é manifestamente insuficiente, sendo um

ponto grave tendo em conta a natureza tecnológica exigente do CE.

5.5. Pontos fortes:

n.a.

5.6. Pontos fracos:

Falta de garantias para a prossecução dos trabalhos dos alunos.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:
A instituição é a base de suporte ao CIEBA (Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes) avaliado pela FCT com BOM.

O Corpo Docente apresenta um bom registo de publicações no domínio da Arte Multimédia.

6.5. Pontos fortes:

n.a.

6.6. Pontos fracos:

n.a.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

As atividades apresentadas dão conta de protocolos com o MNAC-Museu do Chiado e a Fundação de Serralves, a Fundação Calouste Gulbenkian, o Museu Carlos Machado; Centro Ernesto de Sousa, indicando uma clara relação com o teor dos objetivos do CE.

7.3. Pontos fortes:

n.a.

7.4. Pontos fracos:

n.a.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não aplicável

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:
A comparação apresentada dá conta de uma percentagem provável de 90% de empregabilidade.

8.5. Pontos fortes:

n.a.

8.6. Pontos fracos:

n.a.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:
Foi apresentada a metodologia e formula de cálculo dos ECTS.

9.5. Pontos fortes:

n.a.

9.6. Pontos fracos:

n.a.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:
Foram apresentadas comparações com vários mestrados, tais como "Média, Design et Art Contemporain", "Arts et Technologies de l'Image virtuelle", "Contemporary Art Practice", "Comparative Arts & Media Studies", "Transdisciplinary Studies".

As comparações realizadas denotam o modelo teorizante adotado pela formação, muito por se terem focado em domínios mais ligados à arte e média, e menos ligados à tecnologia, multimedia e digital media.

10.4. Pontos fortes:

A componente de suporte teórica ao mestrado.

10.5. Pontos fracos:

A componente prática e tecnológica de suporte ao mestrado.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

n.a.

11.6. Pontos fortes:

n.a.

11.7. Pontos fracos:

n.a.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos não deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Fundamentação da recomendação:

A pronúncia da IES refere uma avaliação anterior, contudo recordamos a mesma que o caso em apreço diz respeito à avaliação de um Novo Ciclo de Estudos.

Na pronúncia, a IES responde a algumas das preocupações da CAE, nomeadamente no detalhamento das ações de triagem dos candidatos ao CE e na listagem de novos materiais e equipamentos pedagógicos que satisfazem a CAE.

Apresentam-se versões mais detalhadas dos Objetivos Gerais e de Aprendizagem, que no entanto mantêm o essencial do que já estava no relatório preliminar, não alterando os Objetivos iniciais do CE.

Do mesmo modo, no caso dos CE apresentados para comparação no espaço europeu, a IES entende que as suas comparações se mantêm válidas, apesar de nenhum dos CE evocados apresentar designação próxima, evocando no geral exemplos de prática artística genérica, arredada das competências tecnológicas que estão em causa no âmbito da formação em avaliação.

As revisões das UC apresentadas pouco alteram o panorama anterior, se mais detalhadas, continuam a apresentar vários problemas. As 3 UC de projeto, que são centrais na formação, oferecem Conteúdos Programáticos completamente genéricos, incapazes de dar conta do que realmente cada

aluno irá adquirir, sendo depois suportados por uma bibliografia que se repete entre disciplinas, que é antiquada e até desfasada.

Por outro lado, os objetivos explicitados para as UC de Projeto são depois repetidos na UC de Seminário.

A UC de Criação Audiovisual continua a fechar-se na teoria, apresentando como objetivo um trabalho final prático, sem contudo oferecer qualquer formação de suporte às competências técnicas que serão necessárias para a criação desse trabalho final.

Por outro lado temos UC como Laboratório Transmedia, em que os Objetivos e bibliografia originam de uma UC de Computação Física, sem qualquer relação com o domínio do Transmedia.

No geral, para a CAE o problema grave identificado em avaliação preliminar mantém-se — a discrepância entre a formação teórica e a esperada capacidade de autonomia prática e técnica, nomeadamente competências no domínio tecnológico. A IES recusa-se a aceitar a evidência desta discrepância evocando em sua defesa algumas obras de antigos alunos, e nomeadamente a grande procura do CE.

Tendo em conta tudo o que foi apresentado no Relatório Preliminar e em sede de Pronúncia, aferindo o discurso de um modo objetivo, limpo de terminologias, a CAE considera que a IES labora mais num domínio de Estudos Multimédia do que de Arte Multimédia. Ainda assim, dadas as enormes fragilidades apresentadas no âmbito das várias UC, mesmo depois de refeitas em pronúncia, a CAE considera não estarem reunidas as condições para a aprovação do CE.